

| | |
|--------------------|---|
| Processo nº | 2019001835 |
| Órgão Responsável | O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO. |
| Gestora | Rosângela Rezende Amorim , assim designada nos termos do Decreto Municipal Nº 376, de 18 de outubro de 2018. |
| Pregoeira | Waxiene Gouvea Naves , assim designada nos termos do Decreto Municipal Nº 479, de 26 de agosto de 2014. |
| Objeto resumido | Contratação de serviços de impressão com fornecimento de suprimentos e assistência técnica. |
| Tipo/modalidade | PREGÃO PRESENCIAL (nº 067/2019) , com critério de julgamento pelo menor preço por lote; |
| Fundamento | Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital. |
| Sessão de Abertura | 06 de JUNHO de 2019 às 09:00 (NOVE) HORAS |
| ATENÇÃO: | <p>1. Os interessados deverão encaminhar <i>preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</i></p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br;</p> <p>3. Para participação no certame, deverão os licitantes tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (saudelicitacao@mineiros.go.gov.br) o <i>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros).</i></p> |
| Informações | saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para a contratação de empresa para locação de máquinas multifuncionais novas, considerando a necessidade de serviços de impressão preto/branco e colorida, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, exceto papel, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde, os quantitativos e os serviços técnicos conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

1.2. Deve estar incluído no preço todas as despesas com a completa execução dos serviços, suprimentos, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.3. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, **que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na junta comercial, a faculdade para comercialização e ou/execução do objeto constante do anexo I do presente Edital;**

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.3. Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

2.3.1 Empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.3.2 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.3.3 Empresas que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.3.4 O mesmo representante legal para mais de uma empresa, mesmo que em itens diversos;

2.3.5 Empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

2.4. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.5. Para a habilitação exigirá-se dos interessados documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e tributária;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII, art. 4º da Lei Federal Nº 10.520, apresentando declaração nos moldes do Anexo III;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentando declaração nos termos do Anexo V;
- g) Declaração de enquadramento como micro/pequena empresa;
- h) Declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;
- i) Declaração de conhecimento do edital e ciência das condições para participação.

2.6. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.7. Caso a sessão para recebimento se prolongue por tempo excessivo em razão da quantidade dos produtos licitados ou das diligências eventualmente solicitadas, poderá a Pregoeira declarar suspensa a sessão, recolhendo os documentos e envelopes rubricados e consignando os eventos ocorridos na ata, que deverá ser assinada pelos presentes, sendo então definidos hora e data para reabertura da sessão e continuidade dos trabalhos;

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada das vias Originais, ou cópia autenticada, ou com reconhecimento de assinatura, ou sem o reconhecimento de assinatura devendo estar acompanhado do documento de identidade para confrontar a assinatura do declarante:

- a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:
 - I – o Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - II – o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações**, registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Tratando-se de representante legal: cópia do Registro Geral (RG), CNH do representante legal, ou outro documento oficial com foto;
- c) Tratando-se de procurador: cópia do Registro Geral (RG), CNH do outorgante e do outorgado, ou outro documento oficial com foto, bem como PROCURAÇÃO, por instrumento público (original ou cópia simples acompanhada do original), ou particular, com firma reconhecida ou cópia simples acompanhada do original;
- c.1) *Será considerada irregularidade de representação e não será considerado o credenciamento, quando o substabelecimento for anterior à outorga passada ao substabelecido, ou quando o mandato tiver expirado, ou ainda substabelecimento decorrente de mandato expirado.*

3.2. Declaração de “Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

3.3. As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007. *(A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP).*

3.3.1 A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

3.4. As empresas participantes que se enquadrarem como ME ou EPP, deverão apresentar no Credenciamento a **Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**;

- a) A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada ou pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável da empresa, ou representante legal, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.5. Declaração de “Inexistência de Vínculo com Servidor Municipal”, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 (modelo anexo);

3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de representar a licitante durante a(s) sessão(s), isto é, de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantendo-se os preços apresentados na proposta;

3.7. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, somente será aceito o credenciamento de representantes após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos;

3.8. Os documentos de credenciamento deverão estar organizados e afixados por grampo ou perfuração;

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| 10 1001 10 122 0059 8007 - Gestão da Saúde do Município - 2019 1668 - 33 90 39 (102) Outros Serv. De. Terc. Pes. Jurídica |
|---|

4.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Municipais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços (Envelope A) deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida em linguagem clara, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a qual será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes inscrições:

| |
|--|
| ENVELOPE A: "PROPOSTA DE PREÇOS" SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 DATA DE ABERTURA E HORÁRIO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ ENDEREÇO COMPLETO |
|--|

5.2. Os documentos do ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados conforme modelo do Anexo IV, com carimbo da Empresa e devidamente rubricado conforme o item 5.1;

5.3. Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) **Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação;**
 - a.1) A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período;
- b) **Deverão ser apresentados os preços em algarismo, por extenso o valor global, cotados em moeda nacional;**
- c) **É exigido, quando possível por sua natureza a identificação da marca ou origem do produto ofertado, sem emendas ou rasuras;**
- d) **A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e**

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

- e) Em caso de divergência entre as informações contidas na proposta impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa.

5.4. Os licitantes deverão solicitar pelo endereço saudelicitacao@mineiros.go.gov.br a PLANILHA ELETRÔNICA DE PROPOSTA para preenchimento, necessária para o processamento das propostas no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Saúde. A planilha eletrônica será apresentada em mídia digital (CD ou pendrive) em sessão no ato do credenciamento. O arquivo (planilha eletrônica) deverá ser preenchido apenas nas colunas “marca”, “valor unitário” e informar o CNPJ, sem qualquer outra alteração, para que haja compatibilização no momento da importação dos dados. (A planilha eletrônica não dispensa a apresentação da proposta impressa, conforme modelo do anexo IV).

5.4.1 A PLANILHA ELETRÔNICA EM MÍDIA DIGITAL DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes comparecerão à sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecidos neste edital;

6.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, acompanhados da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo), e, sendo o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, e ainda declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

6.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivamente onerosos ou manifestamente inexequíveis ou ainda que apresentarem preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos, serviços, salários ou produtos, exceto quando se tratar de materiais ou instalações de propriedade do licitante, e dos quais renuncie à parcela ou à totalidade da devida remuneração;

6.5. Só participarão da etapa dos lances verbais a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço (Lei 10.520/2002);

6.6. Quando não houver pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas iniciais, desde que aceitem a execução do serviço e/ou entrega do objeto, no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada;

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, à licitante;

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

6.10. Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação das propostas;

6.11. Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

6.12. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação;

6.13. Encerrada as etapas competitivas e classificadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.14. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;

6.15. Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.16. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta;

6.18. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.19. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.20. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.21. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.22. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.23. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções do art. 43 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

6.24. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

6.25. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira;

6.26. A pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram credenciadas e nem vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão;

6.27. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em via original ou em cópia **autenticada por cartório competente**, ou ainda, em cópia simples acompanhada das vias **originais**, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993;

7.1.1. Os documentos referidos no item anterior deverão estar organizados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;

7.1.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão estar dentro de envelope lacrado (envelope “B”), contendo as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE B: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO

7.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, *sob pena de inabilitação*:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações, registrado no órgão competente, em se tratando de *sociedades comerciais*, e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados de apresentação na fase de habilitação;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as *Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante* com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a *Fazenda Federal*, a qual inclui também a regularidade perante o INSS, será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a Certidão Conjunta;
 - b.2) A prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* será feita através da apresentação da Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante;

b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal (da sede da licitante) será feita através da certidão negativa de débitos municipais;

c) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitido através de acesso ao portal <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (emitido através de acesso ao portal <http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica**, em benefício da licitante, emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

a.1) Deverá acompanhar o documento do item anterior, **cópia do contrato ou nota fiscal de prestação de serviços referente ao atestado em questão.**

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 Os licitantes deverão apresentar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (Falência e Concordata)**, documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão; (Obs.: a certidão mencionada deve identificar que se trata de Falência, Concordata).

7.3 Não serão aceitos “protocolos”, “solicitações”, pré-contratos ou declarações em substituição aos documentos requeridos neste edital;

7.4 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.5 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e CNPJ da filial, salvo aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta, são apresentados em nome e CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

7.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 (certidões positivas e vencidas);

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.8 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.9 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.

7.11 A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, serão, se solicitados, devolvidos aos respectivos licitantes ao final da sessão.

Nota: Para melhor análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Aos licitantes será concedido o prazo de 3 (três) dias para interposição do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao departamento de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, em via original, datado e assinado pelo representante legal, em horário de expediente, ou através do e-mail saudelicitacao@mineiros.go.gov.br;

8.3 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do certame.

8.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões apresentadas em sessão.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade competente que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

8.8 O resultado de julgamento de recurso será via e-mail e/ou qualquer outro meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão obrigatoriamente fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- “E-mail”.

8.9 A Proponente vencedora após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, ratificará os preços apresentados na fase de lances mediante assinatura da ata da sessão pública, caso não seja possível, a proponente terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua classificação como vencedora, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá de forma fundamentada, impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira, mediante:

- a) Protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO, na 4ª Avenida Nº 13, centro, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 08h00 e 11h00, e de 13h00 as 17h00; ou
- b) Através do e-mail saudelicitacao@mineiros.go.gov.br preferencialmente no horário de 08h00min até as 15h00min.

9.2 A petição será decidida no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico saudelicitacao@mineiros.go.gov.br.

9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.mineiros.go.gov.br para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9.6 Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail saudelicitacao@mineiros.go.gov.br, ou pelo telefone (64) 3661-0037.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Uma vez homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação pela Gestora do FMS, será o licitante vencedor convocado, para assinar no prazo de dois dias úteis o contrato e/ou retirar a nota de empenho e iniciar a prestação dos serviços;

10.2. A execução dos serviços se dará necessariamente conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

10.3. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e legislações aplicáveis ao objeto.

10.4. Não serão aceitos Serviços e Equipamentos em desacordo com o mínimo exigido nas especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;

10.5. A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor/fiscal para o acompanhamento da prestação dos serviços, o qual supervisionará e garantirá a execução dos serviços dentro das normas estabelecidas e legislação vigente;

10.6. Deixando a contratada de prestar os serviços poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, atendendo a ordem de classificação das propostas subsequentes e verificando a qualificação dos licitantes declarar novo vencedor para se proceder a nova contratação do objeto já licitado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado, quando da assinatura do contrato;

11.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período (mês) de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal e mediante a apresentação dos documentos fiscais na Tesouraria do Município;

11.3. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 11.2, até a data de sua regularização e apresentação no Departamento de Compras do Município;

12. DA INEXECUÇÃO, SANÇÕES E RESCISÃO

12.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

a) Art. 86 da Lei n.º 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

b) Art. 87 da Lei n.º 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

c) Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento;

V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Para grafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4 Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspensões, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- “E-MAIL”.

13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela qualidade e conformidade dos serviços prestados;

13.2. Os serviços serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais disposições deste edital;

14. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir da data da assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV, da

Lei 8.666/93. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção índice oficial do IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II - Minuta do contrato;

15.1.3. Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

15.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

15.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

15.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

15.1.7. Anexo VII - Declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;

15.1.8. Anexo VIII - Declaração de conhecimento do edital e ciência das condições para participação.

15.2. O presente instrumento encontra-se disponível para consulta e download do arquivo no sítio eletrônico www.mineiros.go.gov.br.

15.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.mineiros.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.4. Aplicar-se-á no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. Visando a agilidade do certame, principalmente durante a fase de lance verbal será expressamente **PROIBIDO** o uso de aparelho celular durante a sessão do pregão, salvo expressa autorização do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **devendo os representantes legais e/ou procuradores das licitantes virem para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabedores já dos limites de preços a serem ofertados.**

15.6. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

15.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

15.9. Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspensões, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- “E-MAIL”.

15.10. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

15.13. A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.

15.14. O edital foi elaborado com base nos projetos, estudos técnicos e termo de referência, que foram produzidos por departamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

15.15. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado por departamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e aos atos dele decorrentes, e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Mineiros**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2019001835

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1- OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa para locação de máquinas multifuncionais novas, considerando a necessidade de serviços de impressão preto/branco e colorida, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, conforme Termo descritivo anexo ao presente Termo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo Menor preço por Lote, em sessão pública a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Nos últimos anos houve um aumento significativo de softwares e serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde, Departamento de Atenção Básica, além de softwares de gestão de saúde terceirizados, que são aplicados para a correta gestão dos recursos da saúde, tais como: prontuário eletrônico nas UBS, UPA e Hospital Municipal, regulação de pacientes, faturamento, financeiro, aplicação de recursos e projetos, farmácia, entre outras áreas. Ao mesmo tempo em que se tem essa crescente demanda pela utilização de serviços e recursos altamente conectados e indispensáveis para prover, com qualidade, todos os serviços operacionais da secretaria da saúde, contrasta-se com a realidade da infraestrutura tecnológica e de impressão atual dessas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Serviços de impressão são caros de se manter, uma vez que é necessária uma quantidade grande de equipamentos no parque tecnológico próprio. Manutenções frequentes troca de cilindros e tonners, manutenção preventiva e corretiva constantes, o que gera a necessidade de uma equipe multiprofissional muito grande, ou seja, gastos com recursos humanos altos. Além do que pelo volume de impressão exigido há um sucateamento muito rápido dos equipamentos o que leva a requerer a troca desses equipamentos em um curto espaço de tempo, criando problemas com o sucateamento de uma grande quantidade de equipamentos e a substituição por novos.

Assim sendo, a prestação de serviços de impressão se faz necessária tendo em vista a atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades subordinadas em suas atividades de impressão, atendendo aos serviços administrativos e de atendimentos desenvolvidos nesta secretaria.

Pautando-se pelo princípio da economicidade, celeridade e continuidade dos serviços públicos prestados pela administração pública, verificou-se que os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de impressão deverão ser cedidos em regime de comodato, pratica esta adotada no mercado em geral, tendo em vista facilitar os trabalhos de acordo com a necessidade, reduzindo custos e aumentando benefícios em qualidade nos serviços prestados por parte da administração, tornando os serviços menos onerosos em detrimento a aquisição de equipamentos (imobilizado).

4.2 - **Da escolha do preço:** O critério de seleção será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o *Menor Preço por Lote*, observando-se os serviços a serem prestados. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ EQUIPAMENTOS

5.1 Deverão ser atendidas às especificações dos objetos constantes da tabela abaixo:

| LOTE- 01 | | |
|----------|--|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO | FRANQUIA MENSAL |
| 1 | Modelo A- Multifuncional Monocromática | 197.000 |
| 2 | Modelo B- Multifuncional Colorida | 3.000 |

| QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Modelo A- Multifuncional Monocromática | 76 |
| Modelo B- Multifuncional Colorida | 04 |

5.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1- MODELO A: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL COM REDE WIRELESS

Especificações (Mínimas)

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;

Display LCD: Touchscreen Colorido de 3,5”;

Tamanho do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Velocidade de Impressão: 40 ppm;

Resolução de Impressão: pelo menos 1200 x 1200 dpi;

Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF;

Memória: 512 MB;

Duplex Automático: Para cópia/digitalização/fax;

Bandeja de Papel: Bandeja de Papel Principal e Bandeja Multiuso;

Capacidade de Entrada de Papel:

- Bandeja com capacidade até 250 folhas;
- Bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas.

Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;

Velocidade de Cópia: Até 40 cpm (Carta/A4);

Resolução de Cópia: até 1200 x 600 dpi;

Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99);

Redução/Ampliação: 25 - 400%;

Velocidade de Digitalização:

- Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido);
- Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido).

Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Resolução de Digitalização:

- Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos);

Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, USB, Nuvem, Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS);

Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2; Mac® OS X®; Linux.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Wi-Fi Direct®;

Funções de Segurança: Active Directory, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec;

Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 40.000 páginas/mês.

5.2.2- MODELO B: MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISSIONAL COM REDE WIRELESS

Especificações (Mínimas)

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;

Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,5”;

Bandeja de Papel: Bandeja de Papel Principal e Bandeja Multiuso;

Tamanho do Papel / Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Velocidade de Impressão: Até 25 ppm em preto/cores

Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi

Processador: 700 MHz;

Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF;

Duplex Automático: Impressão, Cópia e digitalização;

Capacidade de Entrada de Papel:

- Bandeja com capacidade até 250 folhas;
- Bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas.

Tipos de Mídia Papel: Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes;

Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia: Até 30 cpm / até 1200 x 600 dpi

Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99);

Redução/Ampliação: 25 - 400% ;

Velocidade de Digitalização:

- Simplex: (somente frente): Até 25 ipm (preto/cores);
- Duplex: (frente e verso): Até 40 ipm (preto/cores).

Resolução de Digitalização:

- **Óptica:** Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos);
- **Interpolada:** Até 12000 x 12000 dpi.

Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, Servidor SSH (SFTP), USB, Nuvem, , Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS);

Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX;

Memória: 512 MB;

Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2; Mac® OS X®; Linux.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Wi-Fi Direct®;

Funções de Segurança: Active Directory, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec;

5.2.3- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - Conter software de gerenciamento de impressão e controle, para controle de produção realizada e dos valores referenciado em taxa fixa; Disponibilizar software de leitura eletrônica automática bem como status operacionais (informações de serviços e suprimentos) de cada equipamento; Manter software de gerenciamento e contabilização de impressões (sistema de bilhetagem) em perfeito funcionamento, com as funcionalidades mínimas dispostas nas observações.

5.3 – Do local e condições dos serviços

5.3.1. A prestação dos serviços de impressão bem como os equipamentos a serem cedidos em sistema de comodato, deverá iniciar em um prazo máximo não superior de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do presente termo e da proposta apresentada.

5.3.2. Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos materiais (quantidade e especificações dos produtos), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3.3. A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos/serviços, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos/serviços em desacordo com a descrição e especificações estabelecidas no presente termo de referência e seus anexo;

5.3.5. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado com base no quantitativo mensal de cópias/impressões aferidas em cada máquina, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período (mês) de prestação dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após o aceite dos respectivos serviços, devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

6.1.1. A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

6.2. Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7- DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final a data de **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção índice oficial o IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Atender às exigências previstas no presente Termo de Referência e seu Anexo, cumprindo suas obrigações dentro do prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações e exigências;
- b) Ter disponível e em condições de uso todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas e de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
- d) A licitante deverá fornecer suprimentos originais do fabricante não sendo aceito suprimentos paralelos, recarregados, remanufaturados.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelo serviço prestado, de acordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como, as cláusulas e condições do contrato;
- f) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões aqui estabelecidos, para atender eventuais substituições de mão de obra entendida como inadequada;
- h) Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- j) Arcar com todos os ônus diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços objeto deste termo, incluindo despesas com impostos, seguros, remuneração de funcionários, taxas e demais encargos;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- l) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- m) A má execução ou inexecução dos serviços objeto deste, não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;
- n) Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços, bem como qualquer outro que seja necessário ao perfeito cumprimento do contrato (mudança de endereço, telefone, e-mail);
- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- p) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- q) Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obrigar-se-á:

- a) Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- c) Comunicar/Notificar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

10.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ✓ 10 1001 10 122 0059 8007 - Gestão da Saúde do Município - 2019 1668 - 33 90 39 (102)
Outros Serv. De. Terc. Pes. Jurídica

11.2 Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação são por meio de recursos municipais.

12 - DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 86 a 99 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total não adimplido, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13- ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente termo de referência foi elaborado pelo Analista de Sistemas de Informações de Saúde, o Sr. Zilmar Sousa Silva.

14 - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 03 de maio de 2019.

Zilmar Sousa Silva

Analista de Sistemas de Informações de Saúde

ANEXO I.I- TERMO DE REFERÊNCIA

***Obs.: Este documento será parte integrante do contrato.**

TERMO DESCRITIVO DAS IMPRESSORAS

Sumário

| | |
|---|----|
| OBJETIVO | 26 |
| JUSTIFICATIVA..... | 26 |
| CALCULO PARA VALOR DE FRANQUIA..... | 26 |
| EQUIPAMENTOS E FRANQUIA..... | 26 |
| Quantidades de Equipamentos | 27 |
| TABELA 1: QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | 27 |
| Franquia mensal | 27 |
| TABELA 2: FRANQUIA MENSAL | 27 |
| DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO | 27 |
| UNIDADE DE SAÚDE..... | 27 |
| TABELA 3: UNIDADES DO LOTE | 28 |
| ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO | 28 |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS | 19 |
| MODELO A: Multifuncional Laser Monocromática Profissional com Rede Wireless | 19 |
| MODELO B: Multifuncional Laser Colorido Profissional com Rede Wireless | 20 |
| SOFTWARE DE GERENCIAMENTO | 21 |

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão preto/branco e colorida em papel A4, compreendendo o comodato de dispositivos multifuncionais, e fornecimento de tonner e unidades de cilindro para impressão, software licenciado para gerenciamento de impressões, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros (GO), conforme o presente termo.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos houve um aumento significativo de softwares e serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde, Departamento de Atenção Básica, além de softwares de gestão de saúde terceirizados, que são aplicados para a correta gestão dos recursos da saúde, tais como: prontuário eletrônico nas UBS, UPA e Hospital Municipal, regulação de pacientes, faturamento, financeiro, aplicação de recursos e projetos, farmácia, entre outras áreas. Ao mesmo tempo em que se tem essa crescente demanda pela utilização de serviços e recursos altamente conectados e indispensáveis para prover, com qualidade, todos os serviços operacionais da secretaria da saúde, contrasta-se com a realidade da infraestrutura tecnológica e de impressão atual dessas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Serviços de impressão são caros de se manter, uma vez que é necessária uma quantidade grande de equipamentos no parque tecnológico próprio. Manutenções frequentes troca de cilindros e tonners, manutenção preventiva e corretiva constantes, o que gera a necessidade de uma equipe multiprofissional muito grande, ou seja, gastos com recursos humanos altos. Além do que pelo volume de impressão exigido há um sucateamento muito rápido dos equipamentos o que leva a requerer a troca desses equipamentos em um curto espaço de tempo, criando problemas com o sucateamento de uma grande quantidade de equipamentos e a substituição por novos.

Assim sendo, a prestação de serviços de impressão se faz necessária tendo em vista a atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades subordinadas em suas atividades de impressão, atendendo aos serviços administrativos e de atendimentos desenvolvidos nesta secretaria.

Pautando-se pelo princípio da economicidade, celeridade e continuidade dos serviços públicos prestados pela administração pública, verificou-se que os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de impressão deverão ser cedidos em regime de comodato, pratica esta adotada no mercado em geral, tendo em vista facilitar os trabalhos de acordo com a necessidade, reduzindo custos e aumentando benefícios em qualidade nos serviços prestados por parte da administração, tornando os serviços menos onerosos em detrimento a aquisição de equipamentos (imobilizado).

CALCULO PARA VALOR DE FRANQUIA

Para análise da presente contratação foi feito um levantamento baseada na demanda de consumo em tonner e papel (páginas impressas), durante um período de 02 meses, conforme leituras de impressão nas máquinas já existentes (presentes por locação), na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, obtendo se um valor aproximado de demanda por impressões. Foram analisadas nos meses de Novembro, Dezembro de 2018 as impressões das unidades de saúde: Departamento de Atenção Básica, Compras, Financeiro, Jurídico, Recepção, Regulação e Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Saúde. Departamento administrativo/recepção das Unidades Básicas de Saúde Dr. João Batista, Raul Brandão, Sanica e Maria Umbelina.

EQUIPAMENTOS E FRANQUIA

Todos os equipamentos devem ser aptos em redes ethernet e wireless (wi-fi 802.11 b/g);

Ser 110v ou 220v automática, ou acompanhado de Estabilizador de voltagem que possua seleção automática de tensão de entrada (110-240V), saída equivalente à tensão de entrada do equipamento e potência nominal equivalente a 120% do consumo máximo do equipamento;

Deve acompanhar transformador de voltagem compatível com a potência nominal do equipamento.

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

| Modelo | Tipo | Quantidade |
|--|------------------------------|------------|
| Modelo A | Multifuncional Monocromática | 76 |
| Modelo B | Multifuncional Colorida | 04 |
| Quantidade total de Impressoras | | 80 |

Tabela 1: Quantidade de equipamentos

FRANQUIA MENSAL

| Tipo | Franquia | |
|--------------------------------------|------------|-------------------|
| Monocromáticas | 197.000,00 | |
| Coloridas | 3.000,00 | |
| Total franquia impressões mês | | 200.000,00 |

Tabela 2: Franquia mensal

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços de impressão bem como os equipamentos a serem cedidos em comodato, deverá iniciar em um prazo máximo não superior de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Os serviços de impressão serão realizados nas unidades e também na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde pelos servidores desta secretaria, distribuídos conforme tabela 03. Os locais de alocação dos equipamentos podem mudar sem aviso prévio.

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais informados conforme tabela 03, sob supervisão de servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

UNIDADE DE SAÚDE

| UNIDADE DE SAÚDE | ENDEREÇO | GEORREFERENCIAMENTO | IMPRESSORA |
|---|---|---|---------------|
| Secretaria Municipal De Saúde | Quarta Avenida Nº 13 Bairro: Centro | Latitude:17°34'13.89"S 52°33'10.50"O | Longitude: 09 |
| Vigilância Sanitária Municipal Mineiros | Rua: Alicia José De Freitas Q 61 Lote 8. Bairro: Centro | Latitude:17°34'16.70"S 52°33'7.17"O | Longitude: 02 |
| Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado | Rua: Teodoro Michellus S/Nº Complemento: Qd 02 Bairro: Boa Vista | Latitude:17°35'11.48"S 52°33'30.66"O | Longitude: 08 |
| Unidade De Pronto Atendimento Upa 24 Horas | Rua: 4 Esq. C/ Avenida 5 C/ Av. Q E R. Anhanguera S/N Bairro: Marcelino Teodoro | Latitude:17°33'34.42"S 52°32'44.26"O | Longitude: 08 |
| Samu 192 Mineiros | Oitava Avenida Nº Complemento: Abaixo Centro Esportivo/Posto "OITAVA Avenida" Bairro: Centro | Latitude:17°33'56.00"S 52°32'59.50"O | Longitude: 01 |
| Academia da Saúde 1 | Rua: Amazonas C/Rua 7 Setembro acima Psf Sanica S/Nº Complemento: Qd 29 Bairro: Divino Espirito Santo | Latitude:17°34'29.92"S 52°33'54.80"O | Longitude: 01 |
| Academia da Saúde 2 | Rua Da Divisa Quadra 23ª SN - Bairro Iores/Leontino | Latitude:17°32'42.42"S 52°32'47.39"O | Longitude: 01 |
| Central de Abastecimento Farmacêutico | Oitava Avenida Qd.18 Lt.17 Nº 71 Bairro: Centro | Latitude:17°33'51.09"S 52°33'1.46"O | Longitude: 01 |
| Centro de Atenção Psicossocial Caps | Avenida das Oliveiras C/ Av. Boa Vista. Qd.37 Setor Boa Vista | Latitude:17°34'39.35"S 52°33'12.09"O | Longitude: 01 |
| Centro de Reabilitação de Mineiros | Rua: Avenida 05 S/Nº Complemento: Qd 162 Lote 01 Bairro: Vila Cardoso | Latitude:17°33'39.68"S 52°33'2.54"O | Longitude: 01 |

| | | | | |
|--|---|--|------------|----|
| CEO Antonio Paniago Vilela | Rua: dos Pampas c/ Rua Diamantivo S/Nº Bairro: Leontino | Latitude:17°32'30.22"S 52°32'33.65"O | Longitude: | 01 |
| Ceo Lais Borges da Rocha | Rua: Sete de Setembro S/Nº Bairro: Divino Espírito Santo | Latitude:17°34'30.74"S 52°33'53.06"O | Longitude: | 01 |
| Unidade Básica de Saúde Dona Florinda | Rua: Dos Pampas c/ Rua Rio Verde S/Nº Bairro: Leontino | Latitude:17°32'30.22"S 52°32'33.65"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Dona Sanica | Rua: Sete de Setembro Esq c/ Rua Amazonas S/Nº Bairro: Divino Espírito Santo | Latitude:17°34'31.32"S 52°33'54.19"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Dr Aureliano Rodrigues Simão | Rua: 16, Esq. Com 8 Avenida, Esq. c/ Avenida 21 E2 Qd17 Bairro: Aeroporto | Latitude:17°33'9.63"S 52°33'16.23"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Dr Ermínio Parralego | Rua: Dos Canarinhos Esquina c/ Rua Da Divisa Qd 13 Bairro: Cidade Nova | Latitude:17°32'44.56"S 52°33'0.01"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Dr João Batista Paniago Vilela | Oitava Avenida Esq c/ Rua 15 S/Nº Bairro: Centro | Latitude:17°33'52.52"S 52°32'59.71"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Erasmo Rodrigues De Sousa | Rua: Da Serraria Qd 63 Bairro: Vila Da Paz | Latitude:17°33'37.68"S 52°32'13.93"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Maria Umbelina | Avenida Castro Alves Número: 36 Compl: Qd 06 Praça Nova República Bairro: Nova República | Latitude:17°34'21.83"S 52°32'15.59"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Osvaldo José de Souza Tote | Avenida Sadi J. De Moraes Esq. R. Silvestre C. Lima Qd 35 A Bairro: Jardim Das Perobeiras | Latitude:17°35'22.84"S 52°33'9.91"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Raul Brandão de Castro | Rua: Santa Luzia Esq c/ Rua do Cedro S/Nº Compl: Qd 5 A Lt 01 Bairro: Parque São José | Latitude:17°34'8.28"S 52°34'29.43"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Romana Gonçalves da Silva | Rua: Rua Irma Maria José Qd 08 Bairro: Residencial Dona Letice | Latitude:17°34'8.88"S 52°33'51.27"O | Longitude: | 04 |
| Unidade Básica de Saúde Ubaldina Rezende Carvalho | Rua: Francisca A. Silva Esq.c/ R. Candida De Carvalho Qd 41-A Lote 02 Bairro: Cruvinel | Latitude:17°32'50.73"S 52°32'28.74"O | Longitude: | 04 |
| Casa de Apoio do Mineirense em Goiânia | R. 232, 376-398 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010 | Latitude : 16°40'33.0"S Longitude : 49°14'53.8" W | | 01 |

Tabela 3: Unidades do Lote

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e locais indicadas pelo Departamento de Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

A empresa deverá promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante, arcando com todas as despesas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Ficará por conta da empresa contratada a instalação, manutenção e fornecimento de tonner para impressão e das unidades de cilindro, ao quais deverão ser sempre originais de fábrica, bem como pessoal especializado para manutenção e reparos nos equipamentos cedidos em comodato. Os mesmos deverão ser encaminhados a sede da Secretaria de Saúde, em até 5 dias úteis após a solicitação do servidor responsável;

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no termo de referência;

Deverão ser disponibilizados equipamentos para BACKUP, na proporção de 2,5% do total de equipamentos do contrato (2 unidades), que ficaram alocados no Departamento de Sistemas de Informações, afim de que sejam usados em casos de emergência. Ou seja, para utilização quando o equipamento original ficar indisponível por causa de defeitos, de mesma configuração e características técnicas do equipamento com defeito. Este equipamento deverá ser instalado, caso o equipamento original necessite de reparos fora do local de trabalho;

A contratada vencedora deve oferecer assistência técnica no local para a cidade de Mineiros –GO em até 4 (quatro) horas, e disponibilizar estrutura técnica adequada com técnicos especializados, equipamentos e peças reservas neste Município;

Imediatamente após o recebimento da primeira ordem de serviço, a Contratada deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados de assistência técnica através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente;

No caso dos equipamentos irem para a assistência técnica autorizada pela fábrica, deverá ser informada à CONTRATANTE a data de previsão de retorno do equipamento, garantindo a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas para o perfeito funcionamento dos equipamentos, em até 4 (quatro) horas, de maneira não onerosa à administração;

Quando da entrega dos equipamentos por parte da contratada, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no Edital e/ou não apresente a qualidade pretendida ao gestor do contrato, a contratada deverá substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a administração pública;

As impressoras cedidas em comodato deverão conter impressos no produto os dados de identificação, nome do fabricante, número do lote, número de série e data de fabricação.

A contratada deverá fornecer os produtos de primeira linha de mercado, com os suprimentos e as peças originais do fabricante do equipamento. Equipamento deverá suportar trabalho pesado, ou seja, trabalhar ininterruptamente, sendo assim será vetado o fornecimento de produtos com características SOHO (Small Office/Home Office);

A Contratada deverá a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) horas o equipamento que apresentar defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação e do termo de referência e deste acordo de nível de serviço;

Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços e entrega das impressoras e multifuncionais em comodato, os motivos (caso haja) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto a subcontratação e terceirização de serviço técnico de manutenção do parque nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato. Caso faça a terceirização do serviço de manutenção todas as responsabilidades pelo serviço ainda continuam sendo da empresa contratada;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, suprimentos, despesas administrativas, transportes, cargas e descargas, instalação e quaisquer despesas incidentes sobre o serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

MODELO A: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL COM REDE WIRELESS

Especificações (Mínimas)

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;

Display LCD: Touchscreen Colorido de 3,5”;

Tamanho do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Velocidade de Impressão: 40 ppm;

Resolução de Impressão: pelo menos 1200 x 1200 dpi;

Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF;

Memória: 512 MB;

Duplex Automático: Para cópia/digitalização/fax;

Bandeja de Papel: Bandeja de Papel Principal e Bandeja Multiuso;

Capacidade de Entrada de Papel:

- Bandeja com capacidade até 250 folhas;
- Bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas.

Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;

Velocidade de Cópia: Até 40 cpm (Carta/A4);

Resolução de Cópia: até 1200 x 600 dpi;

Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99);

Redução/Ampliação: 25 - 400%;

Velocidade de Digitalização:

- Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido);
- Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido).

Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Resolução de Digitalização:

- Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos);

Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, USB, Nuvem, , Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS);

Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2; Mac® OS X®; Linux.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Wi-Fi Direct®;

Funções de Segurança: Active Directory, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec;

Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 40.000 páginas/mês.

MODELO B: MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISSIONAL COM REDE WIRELESS

Especificações (Mínimas)

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;

Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,5”;

Bandeja de Papel: Bandeja de Papel Principal e Bandeja Multiuso;

Tamanho do Papel / Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Velocidade de Impressão: Até 25 ppm em preto/cores

Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi

Processador: 700 MHz;

Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF;

Duplex Automático: Impressão, Cópia e digitalização;

Capacidade de Entrada de Papel:

- Bandeja com capacidade até 250 folhas;
- Bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas.

Tipos de Mídia Papel: Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes;

Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia: Até 30 cpm / até 1200 x 600 dpi

Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99);

Redução/Ampliação: 25 - 400% ;

Velocidade de Digitalização:

- **Simplex:** (somente frente): Até 25 ipm (preto/cores);
- **Duplex:** (frente e verso): Até 40 ipm (preto/cores).

Resolução de Digitalização:

- **Óptica:** Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos);
- **Interpolada:** Até 12000 x 12000 dpi.

Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, Servidor SSH (SFTP), USB, Nuvem, , Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS);

Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX;

Memória: 512 MB;

Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2; Mac® OS X®; Linux.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Wi-Fi Direct®;

Funções de Segurança: Active Directory, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec;

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Conter software de gerenciamento de impressão e controle, para controle de produção realizada e dos valores referenciado em taxa fixa;

Disponibilizar software de leitura eletrônica automática bem como status operacionais (informações de serviços e suprimentos) de cada equipamento;

Manter software de gerenciamento e contabilização de impressões (sistema de bilhetagem) em perfeito funcionamento, com as funcionalidades mínimas dispostas nas observações.

Mineiros, 18 de janeiro de 2019.

Zilmar Sousa Silva

Analista de Sistemas de Informações de Saúde

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS E A EMPRESA _____, VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob nº 11.924.138/0001-01, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, neste município, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS, **ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM**, designada pelo Decreto nº 376/2018; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.979.601-63, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ de nº, estabelecida na Rua _____, cidade _____, legalmente representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador da CI/RG nº. _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com **FUNDAMENTO** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2019, Processo nº 2019001835**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE**, nos termos das cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa para locação de máquinas multifuncionais novas, considerando a necessidade de serviços de impressão preto/branco e colorida, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, exceto papel, para atender a demanda da

Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde, conforme condições e exigências constantes neste instrumento, e no anexo I deste edital.

1.2 O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/1993.

1.3 Os serviços elencadas na tabela acima devem apresentar-se dentro das normas de qualidade exigidas pelas legislações aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Contratante, no âmbito dos órgãos que integram o sistema municipal de Saúde, sendo que os ônus relativos ao perfeito cumprimento do contrato ficarão a cargo da contratada;

2.2 A prestação dos serviços de impressão bem como os equipamentos a serem cedidos em sistema de comodato, deverá iniciar em um prazo máximo não superior de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do presente termo e da proposta apresentada.

2.3 Os serviços prestados deverão atender ao disposto no Termo de Referência e no Anexo deste Contrato, e a prestação se dará sobre o gerenciamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2.4 No caso de apresentação de defeitos e, conseqüentemente, houver substituição de materiais/equipamentos, esta ficará a cargo da Contratada.

2.5 É de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA manter equipamentos, pessoal técnico habilitado, bem como todo e qualquer tipo de material necessário à boa execução dos trabalhos contratados, observadas as normas técnicas de cada equipamento;

2.6 Os materiais e equipamentos deverão ser novos e atender às especificações e necessidades do serviço;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ EQUIPAMENTOS

3.1 Deverão ser atendidas às especificações dos objetos constantes da tabela abaixo:

| LOTE- 01 | | |
|----------|--|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO | FRANQUIA MENSAL |
| 1 | Modelo A- Multifuncional Monocromática | 197.000 |
| 2 | Modelo B- Multifuncional Colorida | 3.000 |

| QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Modelo A- Multifuncional Monocromática | 76 |
| Modelo B- Multifuncional Colorida | 04 |

3.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1- MODELO A: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL COM REDE WIRELESS

Especificações (Mínimas)

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;

Display LCD: Touchscreen Colorido de 3,5”;

Tamanho do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Velocidade de Impressão: 40 ppm;

Resolução de Impressão: pelo menos 1200 x 1200 dpi;

Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF;

Memória: 512 MB;

Duplex Automático: Para cópia/digitalização/fax;

Bandeja de Papel: Bandeja de Papel Principal e Bandeja Multiuso;

Capacidade de Entrada de Papel:

- Bandeja com capacidade até 250 folhas;
- Bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas.

Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade;

Velocidade de Cópia: Até 40 cpm (Carta/A4);

Resolução de Cópia: até 1200 x 600 dpi;

Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99);

Redução/Ampliação: 25 - 400%;

Velocidade de Digitalização:

- Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido);
- Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido).

Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Resolução de Digitalização:

- Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos);

Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, USB, Nuvem, , Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS);

Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2; Mac® OS X®; Linux.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Wi-Fi Direct®;

Funções de Segurança: Active Directory, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec;

Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 40.000 páginas/mês.

3.2.2- MODELO B: MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISSIONAL COM REDE WIRELESS

Especificações (Mínimas)

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico;

Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,5”;

Bandeja de Papel: Bandeja de Papel Principal e Bandeja Multiuso;

Tamanho do Papel / Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício);

Velocidade de Impressão: Até 25 ppm em preto/cores

Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi

Processador: 700 MHz;

Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF;

Duplex Automático: Impressão, Cópia e digitalização;

Capacidade de Entrada de Papel:

- Bandeja com capacidade até 250 folhas;
- Bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas.

Tipos de Mídia Papel: Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes;

Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia: Até 30 cpm / até 1200 x 600 dpi

Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99);

Redução/Ampliação: 25 - 400% ;

Velocidade de Digitalização:

- **Simplex:** (somente frente): Até 25 ipm (preto/cores);
- **Duplex:** (frente e verso): Até 40 ipm (preto/cores).

Resolução de Digitalização:

- **Óptica:** Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos);
- **Interpolada:** Até 12000 x 12000 dpi.

Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, Servidor SSH (SFTP), USB, Nuvem, , Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS);

Web Connect: GOOGLE DRIVE™, ONEDRIVE®, DROPBOX;

Memória: 512 MB;

Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2; Mac® OS X®; Linux.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Wi-Fi Direct®;

Funções de Segurança: Active Directory, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec;

3.2.3- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - Conter software de gerenciamento de impressão e controle, para controle de produção realizada e dos valores referenciado em taxa fixa; Disponibilizar software de leitura eletrônica automática bem como status operacionais (informações de serviços e suprimentos) de cada equipamento; Manter software de gerenciamento e contabilização de impressões (sistema de bilhetagem) em perfeito funcionamento, com as funcionalidades mínimas dispostas nas observações.

3.3 O aceite dos objetos do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 10 1001 10 122 0059 8007 – Gestão da Saúde do Município – 2019 1668 – 33 90 39 (102) Outros Serv. De. Terc. Pes. Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de R\$ _____ (_____).

5.2 O valor mensal estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____).

5.3 O valor por impressão/cópia será de:

| LOTE-01 | | | | |
|---------|--------------|--|-----------------|----------------------------|
| ITEM | QUANT. EQUIP | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO | FRANQUIA MENSAL | VALOR POR IMPRESSÃO/ CÓPIA |
| 1 | 76 | Modelo A- Multifuncional Monocromática | 197.000 | R\$ |
| 2 | 04 | Modelo B- Multifuncional Colorida | 3.000 | R\$ |

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E FORMA

6.1 O pagamento será efetuado com base no quantitativo mensal de cópias/impressões aferidas em cada máquina, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período (mês) de prestação dos serviços, devidamente atestada por recebedor autorizado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devendo apresentar o documento na Tesouraria do município;

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);

6.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

6.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

6.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante;

6.6 Os preços dos materiais objeto do presente são fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção índice oficial o IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Atender às exigências previstas no presente Termo de Contrato e seu Anexo, e Termo de Referência, cumprindo suas obrigações dentro do prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações e exigências;
- b) Ter disponível e em condições de uso todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos;
- c) Executar os serviços dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas, normas técnicas e legislações vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- d) A licitante deverá fornecer suprimentos originais do fabricante não sendo aceito suprimentos paralelos, recarregados, remanufaturados;
- e) A contratada vencedora deve oferecer assistência técnica conforme estabelecido no Anexo deste Termo de Contrato.
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, bem como permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- g) Emitir a Nota Fiscal de Fatura, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;
- h) Implantar de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante o período de vigência do contrato;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre os presentes serviços, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- l) Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços, bem como qualquer outro que seja necessário ao perfeito cumprimento do contrato (mudança de endereço, telefone, e-mail);
- m) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- n) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como apresentar por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e ainda em relação ao FGTS e Débito Trabalhista;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas;
- 9.2 Fiscalizar através da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS**, a prestação dos serviços deste contrato;
- 9.3 Após a entrega a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos materiais (quantidade e especificações dos produtos), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- 9.4 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais;
- 9.6 A Contratante examinará periodicamente os serviços prestados, visando avaliar as características dos serviços (quantidade, especificações), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr.(a) _____ designado “Gestor do Contrato”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.
- 10.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(a) _____, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado ‘fiscal’ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1 Incorrendo a CONTRATADA nas situações prevista abaixo, será responsabilizada com aplicação de multas pela Contratante, sem prejuízo de outras sanções legais ou administrativas previstas, nos seguintes valores:

a) Multa de 3% (três por cento) do valor total não adimplido, nos casos em que:

- Houver descumprimento total e negligência em relação as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e edital;
- a Contratada não executar o objeto contratual nos termos e condições estabelecidas e em conformidade com as informações e dados fornecidos;
- A Contratada prestar informações falsas, incorretas ou imprecisas em relação à execução dos serviços;
- Incorrer a Contratada em qualquer outra omissa o ou negligência não prevista anteriormente.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do bem, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação quando o bem não for entregue nesse prazo;

12.2 Quando da aplicação de multas, a Contratada será notificada administrativamente, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher junto a tesouraria do Município a importância respectiva, sob pena de incorrer em outras sanções administrativas;

12.3 Da aplicação das multas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação via e-mail, mediante prévio recolhimento dos valores, sem efeito suspensivo. A Contratante deverá julgar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, e declarar procedente ou improcedente as razões recursais interpostas pela Contratada, reiterando a aplicação da penalidade, ou revogando a mesma, restituindo nesse caso os valores recolhidos no prazo de 03 (três) dias corridos;

12.4 Poderá ainda a Contratante aplicar sanção à Contratada, impondo a esta suspensão do direito de participar de licitações, bem como de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou rescisão administrativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2 A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 86 a 99 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá ainda rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2 Incumbirá a Contratante, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666,93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

15.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 067/2019, Atos Convocatórios, Termo de Referência e seus anexos, proposta da licitante, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OMISSÕES

16.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, __ de _____ de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Gestor do FMS

CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO-CONTRATO

Será anexado ao Termo de Contrato o documento estabelecido no Termo de Referência em seu Anexo I.I (TERMO DESCRITIVO DAS IMPRESSORAS), não havendo necessidade de nova transcrição, uma vez que este documento já consta no Anexo I deste edital.

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial nº 067/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

| Razão Social | | | | | |
|---|-----------------|--|-------------|--------------------|-------------|
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | |
| E-mail | | | | | |
| LOTE- 01 | | | | | |
| ITEM | FRANQUIA MENSAL | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO | QUANT EQUIP | Valor Unit./ Cópia | Valor Total |
| 1 | 197.000 | Modelo A- Multifuncional Monocromática | 76 | R\$ | R\$ |
| 2 | 3.000 | Modelo B- Multifuncional Colorida | 04 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | |
| <p>I. Esta empresa se compromete a prestar os serviços conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;</p> <p>II. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;</p> <p>III. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;</p> <p>IV. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.</p> <p>V. O preço dos serviços de locação deverá ser ofertado por cópia conforme planilha acima. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como: (Tonners, cilindros e peças), manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.</p> | | | | | |
| Observações | | | | | |
|, ____ de de 2019. | | | | | |
| <p>..... (Assinatura e identificação do representante legal da Proponente) CNPJ da Proponente</p> | | | | | |

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, senão na condição de aprendiz.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 067/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

(Localidade), _____ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR MUNICIPAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. _____, com sede no endereço _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, **DECLARA** expressamente que não possui em seu quadro de sócios e administradores, ou quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante (município de Mineiros/GO), ou responsável pela licitação, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não possui vínculo de parentesco com os mesmos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993.

(Localidade), ____ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
Ref. Pregão Nº 067/2019

Identificação do licitante: _____

E-mail para contato: _____

O LICITANTE _____, inscrito no CNPJ sob o nº, por seu responsável legal _____, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros (www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão Presencial nº 067/2019, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no preâmbulo do presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PELO
E-MAIL saudelicitacao@mineiros.go.gov.